



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR CABO FONSECA**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARIACICA – ES**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ____/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas constitucionais, por intermédio do Vereador Cabo Fonseca, amparado e fundamentado no inciso I do artigo 106 do Regimento Interno, bem como pelas demais legislações aplicáveis:

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 6.024, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre a criação, organização e atribuições da Guarda Municipal de Cariacica, para regulamentar a atividade física institucional.



O Prefeito Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 7 da Lei nº 6.024, de 07 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 7(...)

§2º Durante a jornada de trabalho, o Guarda Municipal fará jus a 02 (duas) horas diárias para a prática de atividade física institucional, podendo escolher livremente a modalidade e o local de sua preferência, respeitados os critérios gerais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

§3º A atividade física institucional será regulamentada pelo Secretário Municipal de Defesa Social, que estabelecerá diretrizes orientativas e recomendações para a prática, respeitando a liberdade de escolha do agente quanto à modalidade e ao local de treinamento.

Art. 2º - O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O presente projeto de lei visa assegurar aos Guardas Municipais de Cariacica o direito à prática de atividades físicas durante a jornada de trabalho, promovendo a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida desses profissionais. Considerando a natureza exigente da função, que demanda aptidão física e preparo psicológico, a medida se justifica como uma forma de fortalecer a capacidade operacional da corporação e prevenir doenças ocupacionais.



A liberdade de escolha quanto à modalidade e ao local da prática esportiva permite que cada agente adapte a atividade às suas necessidades individuais, favorecendo a adesão e a eficácia do programa. Além disso, a iniciativa está alinhada às diretrizes de promoção da saúde no ambiente de trabalho, contribuindo para a redução de afastamentos por problemas de saúde e o aumento da produtividade.

A regulamentação da prática pela Secretaria Municipal de Defesa Social terá caráter orientativo, assegurando que a implementação ocorra de maneira organizada e segura, sem comprometer as atribuições essenciais dos Guardas Municipais. Dessa forma, a medida reforça o compromisso da administração pública com o bem-estar dos agentes e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, visando o reconhecimento da importância da atividade física para os Guardas Municipais e a valorização desses profissionais essenciais para a segurança pública do município de Cariacica.

Plenário Vicente Santório Fantini, 07 de Fevereiro de 2025.

FÁBIO BARBOSA DA FONSECA
VEREADOR

E-mail: ver.cabofonseca@camaracariacica.es.gov.br

